

Lei Municipal nº 261  
De 18 de Fevereiro de 1993

“Autoriza aplicação de recursos financeiros no Mercado de Capitais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações deverão:

- a) Ser feita diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) Assegurar o retorno no valor nominal aplicado acrescido de rentabilidade;
- c) Ser de imediata liquidez;
- d) Ser autorizadas pelo prefeito Municipal;
- e) Ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- f) Não ser especulativa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 08 de 16 de junho de 1983.

Prefeitura Municipal, 18 de fevereiro de 1993.

Francisco de Assis Pinto  
-Prefeito Municipal-